



O DIA | SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2024
SATUS AGER BRASIL – SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS S.A.
CNPJ/MF nº 19.371.553/0001-89**

NIRE 3530048121-6

1. Data, Hora e Local: No dia 2 do mês de dezembro de 2024, às 11h00, na sede da Companhia, localizada na cidade de Ipuá, Estado de São Paulo, na Rodovia Acesso Paulino Clemente, SP – 101/345, Km 3,2, S/N, Anexo B, Zona Rural, CEP 14610-000.

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (a "LSA"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Estanislao Corral**, que convidou o Sr. **Alfredo David Capra** para secretariar os trabalhos.

4. Ordem do dia: Deliberar e discutir as seguintes matérias: (i) aumento do capital social da Companhia em R\$ 45.759.127,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e sete reais), mediante a emissão de 45.759.127 (quarenta e cinco milhões, setecentas e cinquenta e nove mil e cento e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas pela **SEED PARTNERS BRAZIL LLP** e integralizadas mediante a capitalização integral dos dividendos distribuídos pela Companhia em 31/10/2024, com a consequente alteração da redação do artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia (Anexo I) e nos termos no Boletim de Subscrição (Anexo II); (ii) a alteração da composição do Conselho de Administração, para excluir um cargo de Conselheiro, com a consequente modificação dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social da Companhia; (iii) a alteração do exercício social da Companhia, com a consequente modificação do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação.

5. Deliberações: Após o exame e discussão da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, deliberaram pelo:

(i) O aumento do capital social da Companhia, atualmente de 157.215.745,00 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais), para R\$ 202.974.872,00 (duzentos e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais), aumento, portanto de R\$ 45.759.127,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e sete reais), mediante a emissão de 45.759.127 (quarenta e cinco milhões, setecentas e cinquenta e nove mil e cento e vinte e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas e integralizadas subscritas pela **SEED PARTNERS BRAZIL LLP** por meio da capitalização dos dividendos distribuídos pela Companhia em 31/10/2024, conforme Boletim de Subscrição anexo (Anexo II), com consequente alteração da redação do caput do artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia. Assim, o art. 5º passará a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 202.974.872,00 (duzentos e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 244.304.991 (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentas e quatro mil, novecentas e noventa e uma) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal."

(ii) alteração da composição do Conselho de Administração, com a consequente modificação dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social da Companhia:

"Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato unificado de 02 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição."

Parágrafo 1º - Findo o mandato os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 13 – O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente, 02 (dois) Conselheiros sem designação específica e 01 (um) Conselheiro Suplente.

Parágrafo 1º - No caso de impedimentos temporários ou ausências dos membros titulares do Conselho de Administração, o Conselheiro Suplente deverá votar conforme as instruções dadas pelo Conselheiro substituído. No caso de impedimentos temporários ou ausências do Conselheiro Suplente, os membros titulares do Conselho de Administração impedidos temporariamente ou ausentes indicarão o seu substituto entre os demais Conselheiros, o qual deverá votar conforme as instruções dadas pelo Conselheiro substituído.

Parágrafo 2º - As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, quando relacionado às deliberações mencionadas no art. 20, inciso "iii".

Parágrafo 3º - No caso de vacância de qualquer cargo de membro do Conselho de Administração por morte, renúncia ou destituição, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral que se realizar para tal intuito."

(iii) alteração do exercício social da Companhia, com a consequente modificação do Artigo 24 do Estatuto Social:

Artigo 24 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. O lucro líquido verificado terá a seguinte destinação:

i) 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que esta atinja o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e

ii) o saldo do lucro líquido será retido, capitalizado ou distribuído como dividendo aos acionistas na proporção de sua participação no capital social, conforme deliberação da Assembleia Geral, Acordo de Acionistas e legislação aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares. O lucro líquido verificado em tais balanços terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral."

(iv) Aprovar a nova redação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das alterações deliberadas acima, na forma de sua versão consolidada, expressamente aprovada pela Acionista, na forma do Anexo I.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Ipuá/SP, 2 de dezembro de 2024.

Mesa:

ESTANISLAO CORRAL
Presidente

ALFREDO DAVID CAPRA
Secretário

Acionistas:

SEED PARTNERS BRAZIL LLP
p.p. Alfredo David Capra

Assinado por:

Deuscimara Teixeira de Mendonça

7F2C7B71F539431...